



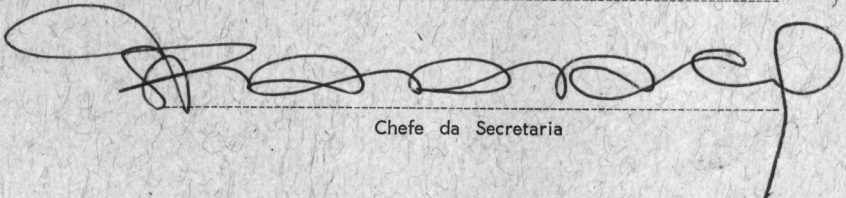
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1078/70

JUIZ DO TRABALHO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Nôvo Hamburgo, autúo a  
presente reclamação apresentada por  
ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA contra  
SIRILO FISCHER

  
Chefe da Secretaria

OBJETO: 4 dias de salário e 20 dias doença - 168,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Novo Hamburgo:

LEI - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 1078/70
em 9, 9/1970

ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Campo Grande, município de Estância Velha, vem, por seu procurador infra-assinado, propor a presente reclamatória contra SIRILO FISCHER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Estância Velha, no lugar denominado Campo Grande, o que faz - nos seguintes termos:

- 1- que foi admitido em 17/7/70;
- 2- que após ter sido acidentado, em serviço, em 28/7/70, foi demitido;
- 3- que o reclamado não assinou sua carteira - profissional;
- 4- ISTO POSTO, RECLAMA:

a)- 4 dias de salário: Cr\$ 28,00  
Cr\$7,00 por dia:

b)- 20 dias de doença: Cr\$140,00

---

TOTAL: ... Cr\$168,00

---

Protesta pela produção de todo o gênero de provas admitidas em Direito.

Novo Hamburgo, 9 de setembro de 1970.

*Ayrton Sant'Anna*

---

TESTEMUNHAS:

- 1- Pedro Felix
- 2- Vanir de Paula.

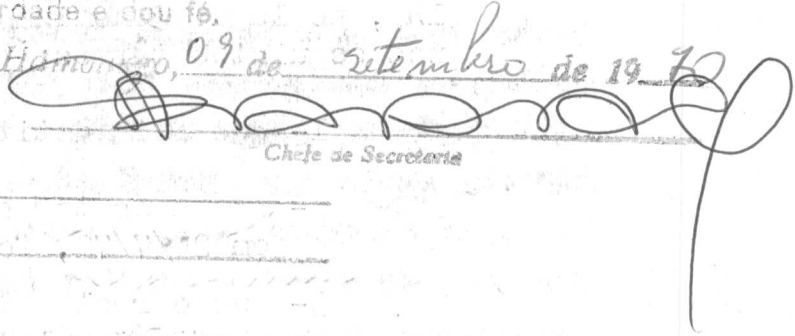
*ax*

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi destinado o dia 28 de 9 de 1970 às 14.45 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado o reclamante e a reclamada

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 09 de setembro de 1970



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

\_\_\_\_\_  
Oste

3  
[Handwritten signature]

**PROCURAÇÃO**

ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Campo Grande, Município de Estância Velha,

nomeia e constitui seus bastantes procuradores Dr. AYRTON SANTIANNA e Dr. ELSO RODRIGUES, ambos, brasileiros casados, advogados, com escritório à rua Gal. Netto, 80 nesta cidade, e HELOISA HELENA MONTEIRO, brasileira, - solteira, estagiária, vêm, para o fim de representar o outorgante em juízo ou fora dele, em todas as ações em que fôr parte como autor ou réu, proponente ou oponente e, em especial, para propor RECLAMATÓRIA contra SIRILDO FISCHER;

podendo para tanto os ditos procuradores usarem de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" transigir, acordar, desistir, variar de ação, requerer medidas preventivas ou preparatórias, retificar, ratificar, receber, dar quitação, recorrer e subatabelecer.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 1970.

TAB. POISEL

Arcelino Ramos de Oliveira



Reconheço por semelhança a ..... firmas de:  
Arcelino Ramos de Oliveira  
.....  
.....  
Dou fé, Em test. e ..... da verdade,  
Novo Hamburgo, 31 de agosto de 1970  
Stela Estelita Kammer

JUNTA

Desde dove, fazo juntada, ass presentes outas  
e una unificao

Haas Hamburgo, 18 de Junho de 1970

Doit Schuler  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. JCJ nº 1078 /70

SR. ~~SIRILO FISCHER - Estância Velha - lugar denominado Campo Grande~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA

Reclamado SIRILO FISCHER - comércio

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo ..... na rua Av. Pedro Adams Filho ..... n.º 4918 ..... no dia vinte e oito ( 28 ) do mês de setembro ..... às 14,45 ( 14,45 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo ..... 9 de setembro ..... de 19..... 70.

*Lori Martins*

*Sergio Conceição Faraco*  
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA



CONSELHO DE JUIZES  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

17 de setembro de 1970

CERTIDÃO

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data notifiquei o reclamado na pessoa de sua irmã.

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 1970.-

*Herberto F. WARTH*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1078/70

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 16.10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Luiz José G. Falcão e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, reclamante e SIRILO FISCHER, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo 4 DIAS DE SALÁRIO E 20 DIAS DOENÇA. Presentes as partes. Presente a procuradora do reclamante, Dra. Heloisa Monteiro. Proposta a conciliação, foi a mesma aceita nas condições seguintes: paga o reclamado ao reclamante, no dia 7 de outubro do corrente ano, às 14.00 horas, na Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$80,00; dará o reclamante ao reclamado, na ocasião do recebimento da quantia estipulada, plena e geral quitação com relação ao pedido de fls. 2. Custas de Cr\$8,00, pelo reclamante e neste ato dispensado. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.....

DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
JUIZ PRESIDENTE

*Erno Fuck*  
**ERNO FUCK**  
Vogal dos Empregadores

*Galdino Vargas Câmara*  
**Galdino Vargas Câmara**  
Vogal dos empregados

*Arcelino Ramos de Oliveira*

*Sirilo Jorge Fischer*

*Sérgio Conceição Faraco*  
**Sérgio Conceição Faraco**  
Chefe de Secretária



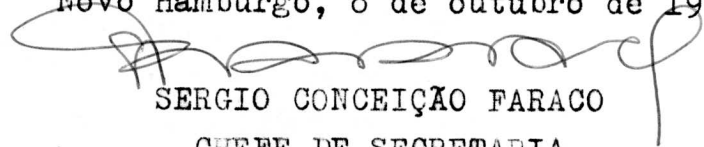
6/4

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, a reclamado não cumpriu o acôrdo de fls.

Novo Hamburgo, 8 de outubro de 1970.-

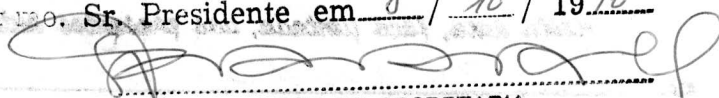


SERGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

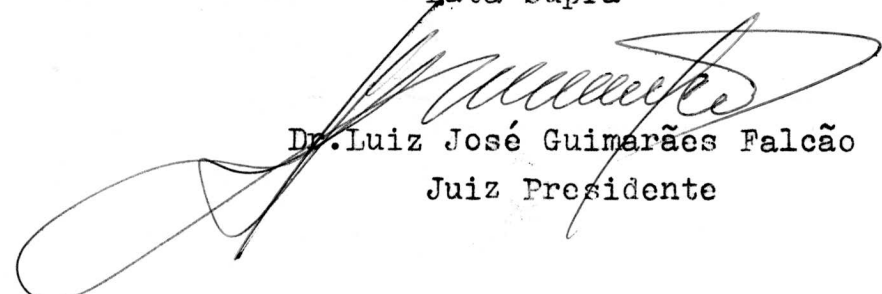
Exmo. Sr. Presidente em 8 / 10 / 1970



CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

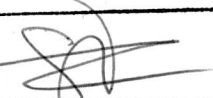
Data supra



Dr. Luiz José Guimarães Falcão  
Juiz Presidente

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi' mandado de citaçãõ.

Em 8 / 10 / 70



Chefe de Secretaria

SECRETARIA

em cumprimento do artigo 10, inciso I, do Regulamento Interno e do artigo 10, inciso I, do Regulamento Interno e do artigo 10, inciso I, do Regulamento Interno.

Novo Hamburgo, 8 de outubro de 1970.

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos,

do Mandado de seizure que segue

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 1970

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria

SECRETARIA

SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*LF*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho, Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Arcelino Ramos de Oli-  
vetta, em seu cumprimento, cite a SIRILO FISCHER  
com enderêço Campo Grande - Estância Ve-  
lha

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 80,00  
(oitenta cruzeiros),

correspondente a principal devidos no processo  
nº 1078 / 70 ✓

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos  
bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em, 8 de outubro de 1970.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Port. de Audit. PJ-7 datilografei,  
e eu, (Sergio Conceição Faraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

*[Assinatura]*  
Juiz Presidente  
**Dr. Luiz José Guimarães Falcão**

*Sirilo Jorge Fischer*

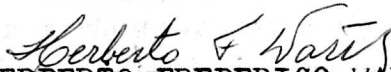
Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais  
NCr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data citei o reclamado pessoalmente. O mesmo recebeu contra-fé e assinou a presente via.

Novo Hamburgo, 14 de outubro de 1970.-



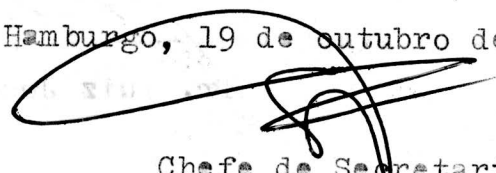
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, até a presente data, o reclamado não cumpriu o Mandado.

Nôvo Hamburgo, 19 de outubro de 1970.



Chefe de Secretaria

**Sérgio Conceição Faraco**

Chefe de Secretária

**CONCLUSÃO**

Faz estes autos conclusos ao Exm.  
Car. Presidente em, 19/10/1970

Chefe de Secretaria

PROCEDA-SE A PENHORA.

DATA SUPRA.

Juiz Presidente

**DR. ANITO CATARINO SOLER**  
**J. T. SUBSTITUTO**

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE QUE, nesta data, em  
cumprimento ao despacho supra, expedí Mandado  
de Penhora.

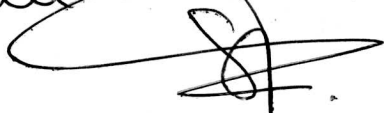
Nôvo Hamburgo, 20 de outubro de 1970.

Chefe de Secretaria

## Certidão

Certifico que nesta data compareceu o Secretário de Justiça o executado, tendo o mesmo dito que conseguiria apenas a importância de vinte cruzeiros. Considerando que o Oficial de Justiça não pode nos próximos dias realizar seu face do mau estado das estradas para aqueles lados, recebi os vinte, no interesse do reclamante, tendo o reclamado se comprometido a pagar o saldo até segunda-feira. O referido é verdade e dou fé, conforme o recibo que segue.

Em 22/10/60





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10.9  
10/10

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e setenta (1970) às 15  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Novo Hamburgo à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. SIRILO FISCHER

que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros --  
.....), referente à 1a. prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 1078/70 em que são partes ARCELINO RAMOS DE OLIVEI-  
RA reclamante,  
e SIRILO FISCHER reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria

+ Arcelino Ramos de Oliveira

Reclamante

+ Sirilo Fischer

Reclamado

10  
AF

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos.

do Mandado de que segue

de Hamburgo, 6 de novembro de 1970

Cida da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NÓVO HAMBURGO

*[Handwritten signature]*

**MANDADO DE PENHORA**

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. **ANITO CATARINO SOLLER** Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **NÓVO HAMBURGO** :  
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. **desta J.C.J.**

que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a  
favor de **ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA** contra  
**SIRILO FISCHER** e em seu cumprimento  
dirija-se a sede do executado na rua **Campo Grande - Estância Velha**

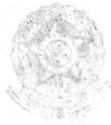
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-  
mento da dívida de Cr\$ **60,00** ( **SESSENTA CRUZILLOS** )

correspondente **ao principal**

devidos nos termos do processo n.º **JCJ 1078/70** QUE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. **Nóvo Hamburgo** **20** de **outubro** de 196**70**

Eu, **Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7** datilografei  
e eu, **Sérgio C. Faraco** *Sérgio C. Faraco* *Soll* *Schüler* Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

*[Handwritten signature]*  
Juiz do Trabalho  
**DR. ANITO CATARINO SOLLER**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NOVO HAMBURGO

MANDADO DE PENHORA

AMIZO CARVALHO FOLHER

NOVO HAMBURGO

1.1.1.1

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, me dirigí  
nesta data, à localidade de Campo Grande,  
tendo constatado que o reclamado não pos-  
sui bens a penhorar, motivo pelo qual dei  
xei de proceder a presente penhora.

Novo Hamburgo, 4 de novembro de 1970.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

DR. AMIZO CARVALHO FOLHER

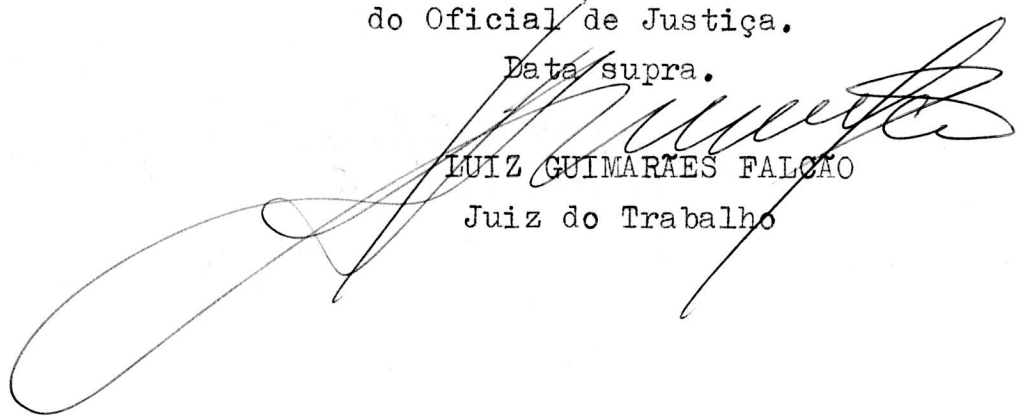
CONCLUSÃO

Jaco estes autos conclusos ao Sr. Presidente em, 6 / 11 / 1970.

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe de Secretária

Diga o dr. procurador do reclamante sobre a informação / do Oficial de Justiça.

Data supra.

  
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO  
Juiz do Trabalho

expedi notificação ao procurador do reclamante.

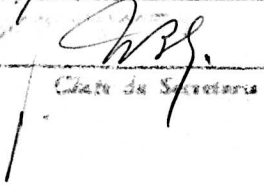


Chefe da Secretaria

**JUNTA DA**

Nesta data, loco juntada, aos presentes autos,  
de a notificação que segue

Maré Hamburga, 12 de nov. de 1970

  
Chefe da Secretaria

13  
7

Ilmo. Sr.  
Dr. AYRTON SANT'ANNA  
Rua Gal. Netto, nº 80  
Nesta

Proc. JCJ nº 1078/70 ✓


Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos da reclamatória trabalhista, em que são partes: ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, reclamante, e SIRILO FISCHER, reclamado, cujo teor é o seguinte:

"Diga o dr. procurador do reclamante sôbre a informação do Oficial de Justiça. Data supra. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO-Juiz do Trabalho".

É o seguinte o teor da referida informação:

"Certifico e dou fé que me dirigi, nesta data, à localidade de Campo Grande, tendo constatado que o reclamado / não possui bens a penhorar, motivo pelo qual deixei de proceder a presente penhora. Novo Hamburgo, 4 de novembro de 1970. (Ass.) Herberto Frederico Warth - Oficial de Justiça "AD-HOC".

Nôvo Hamburgo, 11 de novembro de 1970.

  
SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

*Cherufe:*  
*12/11/70*

*Ayrtón Sant'Anna*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente  
o destinatario,

Novo Hamburgo 12 de Novembro de 1970

*Alcindo B. de Oliveira*  
**Alcindo Batista de Oliveira**  
OFICIAL DE JUSTIÇA

*Ante Vossa, fosse lida, así presento assim.*

*um requerimento que*  
*quede sob o nº*

*em Novo Hamburgo, 12 de novembro de 1970*

*Karl Schiller*  
Chefe da Secretaria

Dr. Ayrton Sant'Anna  
Advogado

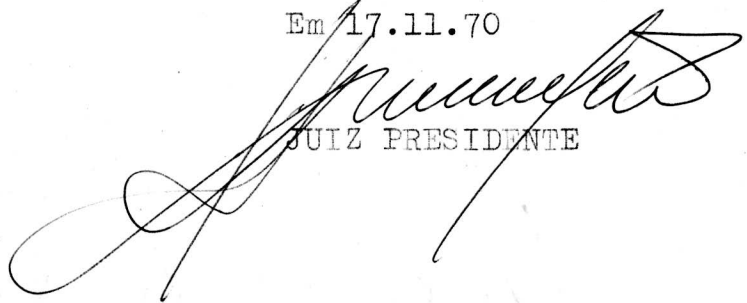
Gal. Netto, 80 - Fone 2431 - NÓVO HAMBURGO - RS

14  
/

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

J. dos autos

Em 17.11.70



JUIZ PRESIDENTE

111 NÓVO HAMBURGO  
Prot. n. 904/70  
Em 17.11.70

ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos de processo nº 1078/70, vem, por seu procurador infra-assinado, dizer, em atendimento ao respeitável despacho de fls. o que segue:

que o reclamado, sr. Sirilo Fischer, é proprietário de: um (1) rádio portátil, uma junta de bois, e uma carreta.

Requer, assim, sejam penhorados os bens acima descritos, que se encontram na residência do reclamado.

Novo Hamburgo, 14 de novembro, 1970.



STAMPED FOOTER

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusivos em nome  
do Presidente em, 17/11/70

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Faça-se a Penhora*

*Em 18.11.70*

*[Signature]*

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,  
nesta data, em cumprimento ao despacho de  
fls. expedi mandado.

Em 19/11/70

*Dorit Schuler*  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

*Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,  
do Mandado que segue*

*nao Hamburga, 10 de dez de 1970*

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria



45  
W.B.F.

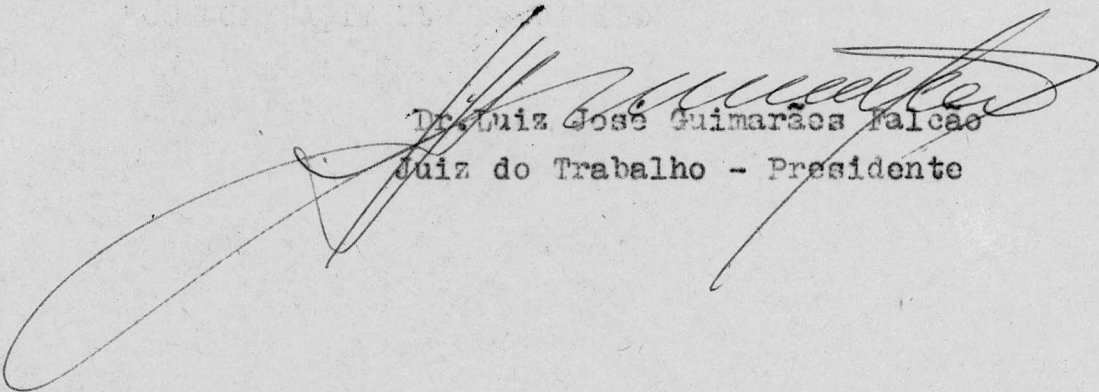
MANDADO DE PENHORA

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCAO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento, que, em cumprimento ao presente mandado, vá à localidade denominada CAMPO GRANDE, Estância Velha, e, sendo aí proceda a penhora em um "rádio portátil e uma junta de bois" de propriedade do executado SIRILO FISCHER, a fim de garantir o débito de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), nos autos da reclamação trabalhista (Proc. JGJ nº 1078/70), em que é reclamante ARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA.

O que se cumpra, na forma e sob as penas da lei.

Lavrado nesta cidade de Novo Hamburgo, aos dezanove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Herberto F. Warth, Port. Audit. PJ-7, datilografei e eu, ..... (Dorit Schüller), Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
Dr. Luiz José Guimarães Falcao  
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi à Campo Grande, constatando que o reclamado não possui Rádio Transistor nem junta de bois, inclusive o mesmo é sustentado por sua mãe, não possuindo bens a penhorar.

Novo Hamburgo, 3 de dezembro de 1970.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

16  
20/12/70

**CONCLUSÃO**

Faz-se estes autos conclusos ao Excmo.  
Sr. Presidente em, 10/12/70

SÉRGIO CONCEIÇÃO PARACO  
Chefe de Secretaria

Notifique-se o reclamante  
para que se pronuncie sobre  
a petição de fls. - Prazo de  
5 dias.

Em 10/12/70

Ciente, 15/12/70  
em  
Assunto Am.

C E R T I D ã O  
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo constante no despacho retro, sem que o sr. Procurador do reclamante se manifestasse a respeito.

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 1971.-

  
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, fago estes autos conclusos ao

V. Exa. Sr. Presidente em 12 / 2 / 1971

  
CHEFE DE SECRETARIA

Enquanto não se manifesta o interessado, mantenha-se o processo/ no ARQUIVO.

Data supra.

  
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO

Juiz do Trabalho

ARQUIVADO

em 13 / 01 / 1971

